



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cópia ao Vereador Paulo César Raymundo,
Fernando Fagundes e Rosa Araújo.
Ubá - MG 25/08/97*

PARECER CLJR/063/97, em 25 de agosto de 1997.

Exmo. Sr.
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

*Concedido VISTA ao Vereador
Antônio Paulo Jacobina no-
vamente Reunião Ordinária -
Ubá - MG, 01/09/97*

REF.: **PROJETO DE LEI NO. 052/97**

“Autoriza o Município de Ubá a alienar Títulos e Ações integrantes do Capital Social de Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS e Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG”.

Itamar dos Santos
Vereador Itamar dos Santos
Vice-Presidente

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

1º.- Através da Mensagem 017, de 14.08.97, o ilustre Chefe do Executivo, encaminha a esta Casa o Projeto de Lei em evidência, que “autoriza o Município de Ubá a alienar Títulos e Ações integrantes do Capital Social da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS e Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG”;

2º.- A aquisição destas ações por parte do Município de Ubá, decorreu da contrapartida da aquisição de linhas telefônicas e de outros investimentos em comunicação, não sendo da conveniência da administração municipal a manutenção das mesmas, entendo que desvirtua o real sentido administrativo;

3º.- Apresenta ao projeto em questão fotocópia do relatório emitido pela TELEMIG com a posição das ações em 12 de agosto do corrente ano, totalizando a importância de R\$ 108.285,10 (cento e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dez centavos);

4º.- Solicita ainda o Senhor Prefeito Municipal, autorização para o pagamento de comissões à corretora que vier a ser contratada para prestar assessoria na negociação destas ações na Bolsa de Valores;

5º.- A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Jose Wander Moreira
Vereador José Wander Moreira
Presidente

Miguel Poggiatti Gasparoni
Vereador Miguel Poggiatti Gasparoni
Titular

Em 1ª votação:

Aprovado por unanimidade

Antônio
Vereador Sebastião Antonietto - Titular

Em 2ª e 3ª votação:

Aprovado por unanimidade

Em 08 / 09 / 97

Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

Em 15 / 09 / 97

Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.749, DE 17.09.97

Autoriza o Município de Ubá a alienar Títulos e Ações integrantes do Capital Social da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRAS e Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ubá autorizado a alienar Títulos e/ou Ações a ele pertencentes, integrantes do Capital Social da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRAS e Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG.

Art. 2º. Os Títulos e/ou Ações serão negociados em Bolsa de Valores, nos termos do art. 17, inciso II, alínea "c", da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Fica o Município de Ubá autorizado, também, a pagar comissões à empresa corretora que intermediar as negociações com os Títulos e Ações de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 17 de setembro de 1997.


NARCISO PAULO MICHELLI
Prefeito de Ubá